



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.008/2015

Data 08/09/15 Pág.: 364

Assinatura: 19 432547A.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSPI/CD Nº 966

DE 04 de OUTUBRO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS
LAGOS S.A. – CCR VIA LAGOS. APURAÇÃO
DE DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 4ª,
DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO –
CRONOGRAMA DE OBRAS**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.008/2015, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

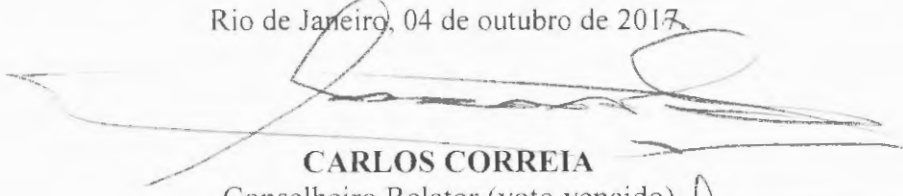
Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária CCR Via Lagos de responsabilidade pela inexecução contratual parcial configurada pela entrega extemporânea das obras pactuadas na Cláusula Quarta do 8º Termo Aditivo.

Art. 2º - Recomendar ao Poder Concedente, representado pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RJ que atente para que os prazos indicados nos instrumentos contratuais reflitam a realidade do cronograma de execução de obras.

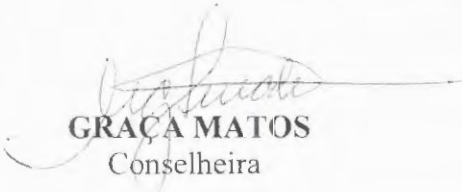
Art. 3º - Determinar a SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

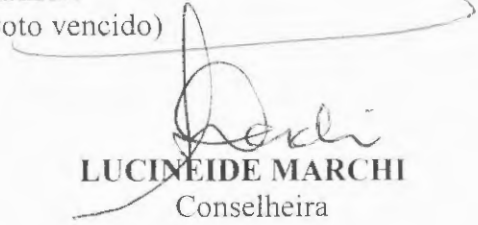
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017.


CARLOS CORREIA

Conselheiro Relator (voto vencido)


GRAÇA MATOS
Conselheira


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


ARTHUR BASTOS
Conselheiro

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 956 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A. - CCR VIA LAGOS, APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 4ª, DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO - CRONOGRAMA DE OBRAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.008/2015, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária CCR Via Lagos de responsabilidade pela inexecução contratual parcial configurada pela entrega extemporânea das obras pactuadas na Cláusula Quarta, do 8º Termo Aditivo.

Art. 2º - Recomendar ao Poder Concedente, representado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RJ que atente para que os prazos indicados nos instrumentos contratuais reflitam a realidade do cronograma de execução de obras.

Art. 3º - Determinar a SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

CARLOS CORREIA

Conselheiro Relator (voto vencido)

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

GRAÇA MATOS

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 957 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 932/2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.197/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD Nº 932, de 29 de junho de 2017, publicada no D.O. de 07 de julho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

GRAÇA MATOS

Conselheira Relatora

CARLOS CORREIA

Conselheiro

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 958 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A (METRÔ RIO) - NEGA PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 933/2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.092/2016, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD Nº 933, de 29 de junho de 2017, publicada no D.O. em 07 de julho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do art. 2º, arquive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

CARLOS CORREIA

Conselheiro Relator

GRAÇA MATOS

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CARLOS CORREIA

Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 959 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 936/2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.195/2016, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD Nº 936, de 29 de junho de 2017, publicada no D.O. de 07 de julho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

GRAÇA MATOS

Conselheira Relatora

CARLOS CORREIA

Conselheiro

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 960 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.274/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na letra "a", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do art. 2º, arquive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

CARLOS CORREIA

(Voto Vencedor na Dosimetria)

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

GRAÇA MATOS

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 2063902

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5219 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/041/54/2017 e apensos nºs E-12/041/47/2017; E-12/041/48/2017; E-12/041/49/2017; E-12/041/50/2017; E-12/041/52/2017, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

21º BPM - SÃO JOÃO DE MERITI	
NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL
RAMON STUART COELHO PENHA	5030380-5

3º BPM - MÉIER	
NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL
DIEGO ALMEIDA MOMBINI	43802389
DANDARA VIEIRA FREIRE DA SILVA	503444-63
CATERINE GENTILE DA SILVA SILVESTRE	418356-7
JOSIANO GALDINO DA SILVA	2437173-4
WALLACE ANTONIO PEREIRA CORDOVIL	2168882-5
LEONARDO MURILO MACHADO DA SILVA	4423932-7
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	50305921
DIEGO PASSOS SIMOES DA SILVA	4402890-3
ROBERT BRUSSIER DA SILVA	4419443-9
RICARDO FARIA DA ROCHA	5028566-3
EUCLYDES JOPSE DO PRADO FILHO	5014911-3
DOUGLAS FRANCO DA SILVA	50147242
GUSTAVO SILVA SOARES	5030636-7
ALLAN OLINTO FERREIRA	5030217-5
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	5026694-2

20º BPM - MESQUITA	
NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL
LEANDRO GOMES ELOY	23711450
DÁRIO SANTOS	22685049
JOSIAS DA SILVA ROBERTO FILHO	23093943
MARCELA MARINHO BITTENCOURT	41636707
BRUNO CÉSAR LUCINDA	43321470
JANAÍNA ALBERTINA DE OLIVEIRA BORGES	43829147
CHRISTIANE ANDREZA ALMEIDA SIQUEIRA	50190504

4º BPM - SÃO CRISTOVÃO	
NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL
ALCEDIR DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	2373146-0
VANDER GOMES DA COSTA	2152114-0
JOSÉ JORGE DE JESUS PONTES	594417-1
MARCELO LUIZ FERREIRA ALVES	4268635-0
DIEGO MOTA DOMINGUES	502659-9
MAX DA SILVA E SILVA	4369386-5

14º BPM - BANGÚ	
NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL
JOSÉ MAURO ARJONAS	2483296-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH

Presidente

Id: 2063841

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE DE 06.10.2017

REPREENDE o servidor SAULO EXPOSTO GOMES, ID Funcional nº 50376241. PROCESSO Nº E-12/061/81/2017

Id: 2063837

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 05.10.2017

PROC. Nº E -12/064/12383/2017 - CANCELO o CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA BRASIL LTDA ME, registro DH/AB 412, no endereço funcional Avenida Tenente Coronel Cardoso, nº 753 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, fundamentada no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº E -12/064/12383/2017 - CONCEDO o CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA BRASIL LTDA ME, registro DH/AB 412, no endereço funcional Avenida Tenente Coronel Cardoso, nº 715 - Parque Avenida Pelinea - Centro - Rio de Janeiro/RJ, fundamentada no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº E -12/064/10570/2017 - CANCELO o CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC VALE DO IPE LTDA ME, registro DH/AB 1089, no endereço funcional Rua Dierte Barbosa, s/nº- Lojas A e B - Lote 16 - quadra 02 - Frei Fabiano - Belford Roxo/RJ, fundamentada no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº E -12/064/10570/2017 - CONCEDO o CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC VALE DO IPE LTDA ME, registro DH/AB 1089, no endereço funcional Estrada Manoel de Sá, nº 1471 - Loja - Lote XV - Belford Roxo/RJ, fundamentada no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº E -12/063/1085/2017 - CANCELO o CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC FERNANDES LTDA ME, registro DH/AB 823, no endereço funcional Rua Laércio Lúcio de Carvalho, nº 46 - Ap. 01 - Lojas 05 e 06 - Novo Rio das Ostras - Rio das Ostras/RJ, fundamentada no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº E -12/063/1085/2017 - CONCEDO o CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC FERNANDES LTDA ME, registro DH/AB 823, no endereço funcional Rua Teixeira de Gouveia, nº 1231 - Loja 02 - Centro - Macaé/RJ, fundamentada no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº E -12/065/6031/2017 - CANCELO o CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA AMIGOS LTDA ME, registro DH/AB 1131, no endereço funcional Rua Coronel Camisão, nº 47 - Mutuá - São Gonçalo/RJ, fundamentada no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº E -12/065/6031/2017 - CONCEDO o CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA AMIGOS LTDA ME, registro DH/AB 1131, no endereço funcional Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 528 - Neves - São Gonçalo/RJ, fundamentada no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

DE 06.10.2017

PROC. Nº E -12/061/9637/2016 - APLICO a penalidade de SUSPENSÃO ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VIA RIO LTDA-ME, registro DH/AB 165, fundamentada no art. 43, caput, da Lei nº 5427/2009, c/c o art. 37, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 358/2010.

DE 09.10.2017

PROC. Nº E-12/065/7334/2017 - DETERMINO o CANCELAMENTO da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do art. 263, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, expedida em nome de JOÃO BATISTA GONÇALVES, Registro Nacional nº 00210177483.

Id: 2063839

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 09.10.2017

PROC. Nº E-10/426379/1985 - SONIA DE ALMEIDA PEÇANHA, ID Funcional nº 2068807-5. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 01/08/2012 a 29/08/2017.

PROC. Nº E-12/022/2075/2016 - ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 4409179-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 05/09/2012 a 03/09/2017.

PROC. Nº E-12/061/2077/2017 - MONICA CARVALHO DA SILVA, ID Funcional nº 4389351-1. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 20/12/2011 a 17/12/2016.

PROC. Nº E-12/061/3504/2017 - SABRINA DA SILVA SALLE, ID Funcional nº 4409342-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 10/09/2012 a 08/09/2017.

PROC. Nº E-12/061/4288/2017 - JORGE NAEGELE E SILVA, ID Funcional nº 2062922-2. DEFIRO o abono permanência a partir de 21/07/2013, até a data da publicação da aposentadoria voluntária ou compulsória.

PROC. Nº E-12/061/8836/2017 - RICARDO GOMES MOYSES, ID Funcional nº 4409247-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 10/09/2012 a 08/09/2017.

PROC. Nº E-12/061/9077/2017 - LUIS CARLOS WENCESLAU, ID Funcional nº 4409410-8. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 10/09/2012 a 08/09/2017.

PROC. Nº E-12/061/9129/2017 - CRISTIANO MACHADO, ID Funcional nº 4403000-2. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 19/06/2012 a 17/09/2017.

PROC. Nº E-12/061/9294/2017 - RAPHAEL DE AMORIM DAS VIRGENS, ID Funcional nº 4436412-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 26/09/2012 A 24/09/2017.

PROC. Nº E-12/061/9332/2017 - FREDERICO MACHADO DA SILVA, ID Funcional nº 4435846-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 26/09/2012 a 24/09/2017.

Id: 2063838

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02/10/2017

PROCESSO Nº E-12/080/719/2017 - AUTORIZO a despesa, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Nº 28.542.017/0004-32, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2063699

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 10/10/2017

PROCESSO Nº E-12/171/625/2017 - RATIFICO a despesa, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a favor de VALE NOGUEIRA - INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA-ME, CNPJ: 08.931.217/0001-27, referente ao aluguel de imóvel para abrigar a Regional de Petrópolis por 12 meses, com base no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas posteriores alterações e na Lei nº 287/1979, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2063591

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 29/09/2017

PROCESSO Nº E-12/171/459/2017 - LUCINÉIA DE ANDRADE ARCANJO, Assistente Administrativo, ID. Funcional nº 4434553-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao período base de 13/09/2012 a 11/09/2017.

Id: 2063909